



## Royalties devidos ao ES serão repassados com atualização monetária

As transferências dos depósitos de *royalties* e de participações especiais devidos ao Espírito Santo devem ser feitas em valores atualizados, já incluída a remuneração aplicada aos valores enquanto permanecem na conta do Tesouro Nacional. A liminar foi proferida pelo ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, na [Ação Cível Originária 3.026](#), e aplica ao estado o mesmo entendimento adotado em relação ao Rio de Janeiro ([ACO 2.994](#)).

Reprodução



*Royalties* do petróleo devem ser repassados ao ES e ao RJ com atualização monetária.

A transferência desses valores deve ser feita a partir da publicação da liminar. O Espírito Santo argumenta na ACO que os *royalties* constituem receita originária do estado, paga mensalmente por meio de repasses gerenciados pela Agência Nacional do Petróleo.

Porém, no sistema usado pela União, os valores são creditados até o último dia do mês subsequente ao da produção. Ou seja, no intervalo entre o depósito pelas empresas e o efetivo pagamento, os montantes são aplicados e permanecem na conta do Tesouro acrescidos de correção monetária, que não vem sendo repassada.

Por isso, o ES pede que seja reconhecido seu direito de receber as verbas corrigidas pela taxa Selic. Ao deferir a liminar, o ministro cita a decisão na ACO 2.994. Nesse caso, Marco Aurélio destacou que o STF, no Mandado de Segurança 24.312, decidiu que as receitas decorrentes de exploração de petróleo e gás natural são receitas originárias dos entes da federação.

Assim, segundo o ministro, é devida a correção monetária pelo Banco Central no período em que os valores ficam na Conta Única do Tesouro e até que cheguem aos cofres dos estados e municípios.  
*Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

**Date Created**

29/08/2017